



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

**Lei Municipal nº 1612/2019, de 10 de Maio de 2019.**

### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO..**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
05.01		Equipe de obras e serviços públicos	
0105		Moderniza salvador	
<b>04 122 1.021</b>		<b>Equipamentos e material de permanente - SMOP</b>	
4.4.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 4.000,00
0010		Cidade Iluminada	
<b>15 452 2.032</b>		<b>Manutenção do Sistema de Iluminação Pública</b>	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 17.500,00
0011		Saneamento básico	
<b>17 512 2.033</b>		<b>Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água</b>	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação, na seguinte fonte de recursos:

05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
05.01		Equipe de obras e serviços públicos	
0009		Melhoria das vias	
<b>26 782 2.027</b>		<b>Manutenção da Malha Viária</b>	
3.3.90.	0001	Aplicação Direta	R\$ 31.500,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 10 de Maio de 2019.

**DANIEL GORSKI**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**GUSTAVO NEDEL**  
Secretário de Administração  
Fazenda e Planejamento